Mensagem nº 049-GP/2021 Em, 02 de agosto de 2021.

Ao
Exmo. Senhor
ANDRÉ LUIZ BAIER
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

RECEBIDO
Recebemos o Proc.º
Em, 02/08/21 às 15 45 hrs.
Lucimar Elias
C.M.N.M

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores

Em anexo estamos encaminhando para análise e aprovação desse Colendo Poder Legislativo o **Projeto de Lei nº 049-GP/2021**, de 02 de agosto de 2021, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALUGAR PRÉDIO PARA CEDER À SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - SESDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

A locação, proposta no presente projeto de lei tem por finalidade manter no Distrito de Nova Dimensão, pertencente ao Município de Nova Mamoré, o 2º Grupamento do 2º Pelotão da 3ª CIA do 6º Batalhão da Polícia Militar - BPM, atualmente instalado na Avenida Belém nº 4082, cujo prédio está sendo cedido desde a Instalação do Quartel naquela localidade pelo Senhor Admiro Pereira Salgado, não sendo cobrado aluguel. Sendo que em 04 de novembro de 2020 o proprietário protocolou documento visando a regularização para o pagamento do aluguel ou, na impossibilidade que o prédio fosse devolvido.

É importante destacar que o referido prédio não atende os critérios de segurança e salubridade exigidos. Sendo parcialmente murado, com acesso pela frente, lateral e fundos, tendo uma estrutura bem precária.

Informamos que o Município de Nova Mamoré-RO, será responsável pela cessão do aluguel do prédio para a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia – SESDEC, até o Governo do Estado de Rondônia providenciar seu prédio próprio.

A unidade sediada no referido distrito foi definida por questões geográficas, bem como a distância da sede do Município. O Comando conta atualmente com um efetivo de 14 (quatorze) policiais militares e com previsão de 15

PROJETO DE LEI N° 049-GP/2021 Em, 02 de agosto de 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALUGAR PRÉDIO PARA CEDER À SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – SESDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu **SANCIONO** e promulgo a seguinte **LEI**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alugar um **PRÉDIO COMERCIAL** de 210 m², terreno medindo 20x37, situada na Av. Campo Grande, nº 5906, para ceder à Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia, com a finalidade de manter o 2º Grupamento do 2º Pelotão da 3ª CIA do 6º Batalhão da Polícia Militar - BPM, instalada no Distrito de Nova Dimensão, pertencente ao Município de Nova Mamoré – RO.

§ 1º - O Município não assumirá a manutenção do prédio, o pagamento da água, luz, telefone e outros tributos que vierem a incidir sobre o imóvel, objeto da locação, que serão de exclusiva responsabilidade da Secretaria de Segurança, Defesas e Cidadania do Estado de Rondônia - SESDEC.

§ 2º - Com resguardo do que dispõe o parágrafo anterior, o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) fica sob responsabilidade do locador.

Art. 2º - O pagamento se dará diretamente ao locador, senhor Genaldo de Medeiros, portador do RG nº 100062 SSP/RO e CPF nº 112.216.901-91, mediante depósito em conta corrente, o qual constituirá comprovante de quitação da locação ora pactuada.

Art. 3º - O valor inicial da locação será de **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 4º - O prazo da cessão do aluguel do prédio para a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia – SESDEC, será até o Governo do Estado de Rondônia providenciar seu prédio próprio.

Parágrafo Único - Ao final de cada período de 12 meses de locação, o valor será reajustado monetariamente, pela aplicação do IGPM acumulado no respectivo período.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.02.00 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2004 – MAN DAS ATIV GABINETE
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FICHA: 25

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de agosto de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA:38994305220
Assinado de forma digital por MARCELIO RODRIGUES UCHOA:38994305220
Dados: 2021.08.02 15:14:21 -04'00'

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

(quinze) policiais, cuja missão principal é a segurança da comunidade do Distrito de Nova Dimensão como toda as adjacências das linhas vizinhas
Acerca da disponibilidade orçamentário-financeira, ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria

Diante do exposto, esperamos que os Nobres Pares desse Colendo Poder Legislativo aprovem o presente projeto de lei.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 02 de agosto de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA:38994305220

Assinado de forma digital por MARCELIO RODRIGUES UCHOA:38994305220
Dados: 2021.08.02 15:14:44 -04'00'

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal